



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

LEI Nº 620 -

AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONCEDER UMA PENSÃO MENSAL CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA REGIÃO, AO CONJUGE SUPÉRSTITE DE EX-PREFEITOS QUE TENHAM EXERCIDO O MANDATO EM CARÁTER PERMANENTE.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo aprovado a presente lei nº 620, resolve encaminhá-la a S. Ex.ª, o Sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO


D E C R E T A

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma pensão mensal, correspondente a um salário mínimo vigente na região, ao cônjuge supérstite de ex-prefeitos que tenham exercido o mandato em caráter permanente.

Parágrafo Único - Para jus ao recebimento desta pensão desde que não exerça atividade remunerada, não perceba proventos de atividade e inalterado o seu estado civil.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 14 de setembro de 1972.


Emanoel Faria
Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a Lei nº 620.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Em 18 de setembro de 1972.


PREFEITO MUNICIPAL